ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.261 - DE 09 DE AGOSTO DE 1.982.-

Autoriza a doação de um imóvel e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.-

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Rio Grande do Sul um terreno com a área de quatro hectares (4Ha) no qual foi edificado um prédio onde funciona a Escola Estadual de 1º Grau Incompleto Augusto Ambrósio Rücker, limitando-se: ao Norte, com terras de Artur Henrique Krug; ao Sul, com as da Edvino Schumacher; ao Leste, com a estrada geral de Linha São Pedro do Maratá e, ao Oeste, com terras de Balduino Carlos Krug.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal, igualmente, autorizado a firmar Escritura Pública de doação do imóvel descrito no artigo anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 09 de agosto de 1.982.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra

IVAN JACOB ZIMMER
- Prefeito -

JOSÉ CARLOS SCHWARTZ
- Secretário Geral -